



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO ORGÃO OFICIAL "JORNAL CORREIO DA CIDADE"

EDIÇÃO 985/2009

DATA: 05/12/2009 a 11/12/2009

18 CORREIO 18

50 • Cons. Lafaiete, 05/12/2009 a 11/12/2009



CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO EM QUE SE ENCONTRA INSTALADO O MEMORIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE "HISTORIADOR ALLEX MILAGRE".

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica denominado de "HISTORIADOR ALLEX MILAGRE" o espaço em que se encontra instalado o Memorial do Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido abono aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único - O abono de que trata o "caput" deste artigo será concedido aos Servidores que se encontrarem em efetivo exercício na Câmara Municipal na data de publicação desta Resolução.

Art. 2º - No cálculo do valor individual do abono a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal será considerado o número de meses efetivamente trabalhados.

Art. 3º - O abono de que trata o art. 1º desta Resolução não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento, exceto para efeito de cálculo do décimo terceiro salário, e sobre ele não incidirá nenhum adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução cor-

rerão
orçar

Art. 5

Ata d
da 28
realiz
nesta
Palác
Presi
Sessi
ausê
Wanc
Presi
São
padr
CEPL
sos;
mand
do De
recurs
MALP
iment
Deu e
utilid
"Comu
Améri
Espec
Públic
Projet
Moçã
Reque
Redaç
cussã
no 07
Almei
Projet
discut
Verea
Projet
as Em
projet
068/21
Verea

Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Co

374/09 - Município de Conselheiro Lafaiete - Extrato ao Contrato de Fornecimento - PROC/266/09 - Contratante: Município de Conselheiro Lafaiete - Contratado: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda - Objeto - Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do CAPS - órgão da Secretaria Municipal de Saúde - Amparo Legal: artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, Processo Licitatório 165/2009

375/09 - Município de Conselheiro Lafaiete - Extrato ao Contrato de Fornecimento - PROC/267/09 - Contratante: Município de Conselheiro Lafaiete - Contratado: J. Almeida Comercial Ltda - Objeto - Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do CAPS - órgão da Secretaria Municipal de Saúde - Amparo Legal: artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, Processo Licitatório 165/2009

376/09 - Município de Conselheiro Lafaiete - Extrato Termo Aditivo Contrato de Execução de Projeto - PROC/109/08 - Contratante: Município de Conselheiro Lafaiete - Contratado: Viotti Edificações Ltda - Objeto - Pelo presente instrumento fica ampliado em 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) do valor total do contrato original, ou seja, R\$27.831,06 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos), conforme planilha realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente a qual consta supressões e acréscimo, sendo o valor daquela amortecida no valor desta - Amparo Legal: artigo 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, Processo Licitatório 1338/08

377/09 - Município de Conselheiro Lafaiete - Extrato de Termo Autorização de Uso - PROC/268/09 - Cedente: Município de Conselheiro Lafaiete - Cessionário: Clube do Cavalo de Conselheiro Lafaiete - Objeto - autorização de uso a título precário, pelo Clube do Cavalo de Conselheiro

LEI Nº 5.148, DE 1º DE DEZEMBRO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO, DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO AOS TITULARES DE PRECATÓRIOS E OUTROS CRÉDITOS, MEDIANTE CONDIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por

Lafaiete, de uma área no Parque de Exposições, pavilhões, as baias para a arena e a área de circulação principal do parque, imóvel situado na Rua José Galvão, bilitando que utilize a "Concurso Nacional" do de 02/12/2009 a 02/12/2009, §4º da Lei Orgânica

378/09 - Município de Conselheiro Lafaiete - Extrato de Contrato de Comodato - Contratante: Município de Conselheiro Lafaiete - Contratado: Maurício de Almeida - Objeto - Fornecimento de comodato para pagamento trimestral (ta reais), de uma área localizada de Gagé, tação da área de Frigorífico, anexa a Lei 4.874/2006 publicada em 30/11/2009 a 30/11/2009

379/09 - Município de Conselheiro Lafaiete - Extrato Termo Aditivo de Serviço - PROC/258/09 - Contratante: Município de Conselheiro Lafaiete - Contratado: Apoio à Universidad - Objeto - O objeto é a inclusão da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete como parte integrante da equipe de trabalho para proporcionar a contabilidade do Poder Legislativo, a ser elaborado e apresentado ao Poder Executivo Municipal - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

tação pecuniária pelo crédito, sendo o investimento ou não em precatórios municipais, o valor do débito para aquecimento da guia a ser emitida pela Secretaria Municipal

Art. 4º - A liberação



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

**DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO
EM QUE SE ENCONTRA
INSTALADO O MEMORIAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
“HISTORIADOR ALEX
MILAGRE”.**


O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica denominado de “HISTORIADOR ALEX MILAGRE” o espaço em que se encontra instalado o Memorial do Legislativo Municipal.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
12/12/09

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria de todos os Senhores Vereadores, que *Dá denominação ao espaço em que se encontra instalado o Memorial do Legislativo Municipal de "Historiador Allex Milagre"*, vem a esta Comissão para emissão de parecer técnico-orçamentário, atendendo ao disposto no inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

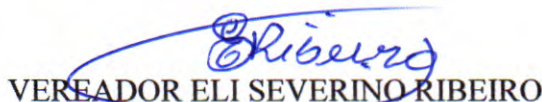
Não há do ponto de vista orçamentário-financeiro impedimentos para a tramitação do Projeto de Resolução em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Resolução em tela seja aprovado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria de todos os Senhores Vereadores, que *Dá denominação ao espaço em que se encontra instalado o Memorial do Legislativo Municipal de "Historiador Alex Milagre"*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Resolução em tela seja aprovado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 012/2009

EXPEDIENTE
26/11/09

RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria de todos os Senhores Vereadores, que *Dá denominação ao espaço em que se encontra instalado o Memorial do Legislativo Municipal de "Historiador Alex Milagre"*, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise objetiva a denominação do espaço em que se encontra instalado o Memorial do Legislativo Municipal, como forma de homenagem ao Historiador Alex Milagre, recentemente falecido.

A denominação de bens e espaços públicos se faz por lei, no caso de espaço interno da Câmara Municipal, por Resolução, de iniciativa de qualquer Vereador. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 236 da Lei Orgânica do Município.

Desta forma a proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2009

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO EM QUE SE ENCONTRA INSTALADO O MEMORIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE “HISTORIADOR ALLEX MILAGRE”.

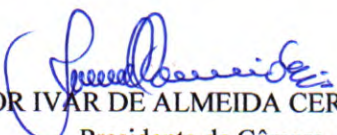
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve:

Art. 1º – Fica denominado de “HISTORIADOR ALLEX MILAGRE” o espaço em que se encontra instalado o Memorial do Legislativo Municipal.


Art. 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

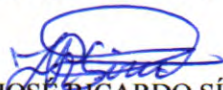
Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


SALA DAS SESSÕES, 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

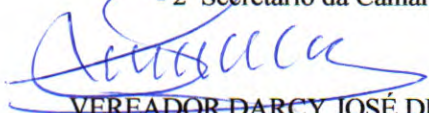

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Vice Presidente da Câmara -

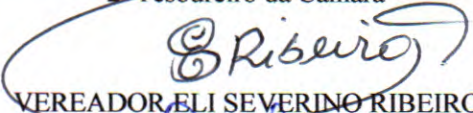

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- 2º Secretário da Câmara -


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 1º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- 2º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/ALT/

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

24 / 11 / 09

Presidente

Projeto de Resolução Nº 012/2009

A provado em 1ª reunião Discussão e Votação

Com 09 Favoráveis - Nulos

- Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 10 de dezembro de 2009

Presidente

Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem a finalidade de homenagear o jornalista, genealogista e historiador Alex Assis Milagre, membro fundador da Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafaiete – ACCL – que, em sua curta trajetória, e ainda sim marcante, se gastou a serviço da história e da cultura de Lafaiete e região.

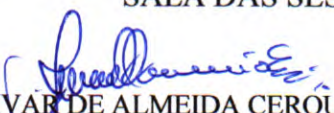
Alex Milagre deu inúmeras contribuições para o fortalecimento da cultura local escrevendo e veiculando seus estudos e pesquisas historiográficas e genealógicas, indo na contramão da tendência prevalecente em nossa sociedade da não-preservação da memória e da história. Recentemente lançou o livro “Lafayette Rodrigues Pereira – um ilustre queluzense”, obra que trata da biografia do patrono do Município e que veio a preencher uma lacuna bibliográfica na historiografia local.

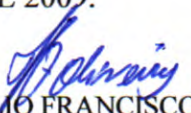
Por fim, o próprio Memorial do Legislativo Municipal somente se tornou uma realidade em decorrência do incansável esforço do historiador Alex Milagre, que resgatou a história do Poder Legislativo Municipal garantindo a identidade deste e a sua importância desde a elevação do Arraial dos Carijós a Real Vila de Queluz.

Portanto, não há dúvidas quanto à justiça e ao merecimento da presente homenagem à tão nobre personalidade, já que em várias ocasiões a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete prestou homenagens à pessoa de Alex Milagre, a saber, a concessão de Diploma de Honra ao Mérito, a Moção de Aplauso pelo Dia do Escritor e a Placa de Agradecimento quando da inauguração do Memorial do Legislativo Municipal, sendo a presente homenagem a tradução do reconhecimento por parte desta Casa Legislativa da importância de Alex Milagre para sociedade lafaietense, vindo esta a sofrer uma perda imensurável.


Diante destas considerações, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.


SALA DAS SESSÕES, 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

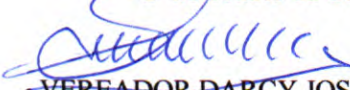

VEREADOR IVÁR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Vice Presidente da Câmara -

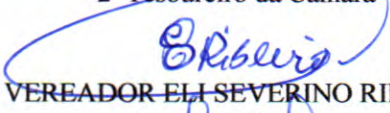
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- 2º Secretário da Câmara -


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 1º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- 2º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/ALT/